LEI Nº 009/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR, PARA O PRÉDIO DA UBS "RENÊ MONTEIRO BRAGA", OS SERVIÇOS DO SAMU, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE FISIOTERAPIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE PSICOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, ESPECIFICAMENTE OS ARTIGOS 85, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E 30, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO AUTORIZADO A TRANSFERIR PARA O PRÉDIO DA UBS "RENÊ MONTEIRO BRAGA", SITO A RUA PEDRO DE SOUZA BRANDÃO, 867, NESTA CIDADE DE PLANALTO, TODO O ACERVO

pessoal e mobiliário relativo aos serviços públicos do SAMU, da Vigilância Sanitária, de Fisioterapia, de Fonoaudiologia e de Psicologia.

Parágrafo único – Operada a transferência autorizada no *caput* do presente artigo, passam os serviços públicos ali relacionados a serem prestados no prédio da UBS "Renê Monteiro Braga", sito a sito a Rua Pedro de Souza Brandão, 867, nesta cidade de Planalto.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder a reforma necessária e destinar as instalações do prédio público localizado na Avenida Rio Branco, 1110, que hoje abriga os serviços do SAMU, para a implantação dos serviços de GANHA TEMPO e CIRETRAN, realizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias a serem especificadas, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PLANALTO (SP), 12 DE MARÇO DE 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 031/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna